

COMUNICADO Nº 01/2023- CMDCA

Jandira, 28 de Novembro de 2023,

Após construção conjunta e deliberação realizada pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos novos Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024-2028. Comunico que está aberto o período para a apresentação de propostas, de acordo com o Termo de Referência em anexo, para a contratação da empresa que ministrará a Capacitação para os Conselheiros Tutelares que foram eleitos para assumir em Janeiro de 2024. Ressalta-se que a formação acontecerá de forma presencial, no período de 11(onze) a 15 (quinze) de Dezembro, conforme cronograma apresentado no edital do processo. As propostas deverão ser encaminhadas até a próxima sexta-feira (01), no e-mail: acaosocial.compras@jandira.sp.gov.br

Atenciosamente,



Samuel Reis Santos

RG 41.391993-6

Presidente-CMDCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para capacitação de conselheiros tutelares do município de Jandira eleitos para o mandato de 2024/2028.

2. JUSTIFICATIVA

Os Conselhos Tutelares foram criados em 1990 pelo Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), e têm a tarefa de garantir os direitos das crianças e adolescentes de até 17 anos, tendo sua atuação para combate e enfrentamento de situações de ameaça ou de violação dos direitos com o objetivo de proteger a criança ou o adolescente que está em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal ou social.

Cabe a esse órgão receber e acompanhar casos de crianças ou adolescentes que estejam com seus direitos ameaçados ou violados, ou ainda estejam vivenciando situações de violência, negligência e/ou abandono.

Segundo o ECA, isso pode ocorrer por ação ou omissão do Estado e da sociedade; por falta, omissão ou abuso dos responsáveis; e por ação da própria criança ou adolescente.

A partir de algumas dessas situações, o conselheiro tutelar encaminha o caso para os órgãos responsáveis que devem agir garantindo os direitos, sendo também sua atribuição atender e orientar os pais e responsáveis e ainda fiscalizar as entidades de atendimento, encaminhar demandas ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, assessorar o poder público na elaboração de orçamento para planos e programas de atendimento aos direitos das crianças, entre outras ações.

Diante as atribuições, competências e deveres dos Conselhos Tutelares está a alimentação do sistema online do SIPIA - Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, (Art. 23 da Resolução nº 170/2014 CONANDA) , para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente. Portanto, os Conselhos Tutelares são os responsáveis por receber as denúncias e providenciar as

medidas que levam ao ressarcimento do direito, devendo registrar as ações de sua atuação no Sistema online do SIPIA.

O SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) é um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

O SIPIA é estruturado nos mesmos conceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente sendo, portanto, um instrumento de grande importância que contribui para a implantação e adequado funcionamento do Conselho Tutelar e para a implantação do próprio estatuto, possibilitando o armazenamento e organização de denúncias recebidas pelo Conselho Tutelar, constituindo-se como banco de dados, capaz de fornecer estatísticas e informações sobre violações dos direitos da criança e do adolescente, possibilitando a construção de diagnósticos para subsidiar a elaboração de políticas públicas na área da infância e adolescência, sendo necessária a capacitação dos Conselheiros Tutelares para a sua operacionalização no município.

Dessa forma, a Prefeitura Municipal de Jandira, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicita a contratação de empresa especializada para capacitação, conforme prevê o artigo 70-A da Lei nº 8.060/90, para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências e situações em que crianças e adolescentes vivenciam violência e agressões no âmbito familiar ou institucional, e ainda para o diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente, constituindo-se como ação de primordial importância para a execução de suas atribuições de modo a possibilitar a oferta com qualidade, sendo o conteúdo descrito neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO

Capacitar os conselheiros tutelares para o exercício de suas atribuições legais, garantindo o pleno atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

4. PÚBLICO-ALVO

Conselheiros tutelares eleitos no município de Jandira, titulares e suplentes.

5. ESPECIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO

Metodologia: A capacitação será realizada por meio de aulas teóricas e práticas, ministradas por profissionais qualificados.

A metodologia será baseada na aprendizagem ativa, com foco na apresentação de situações práticas e oficinas participativas mediadas pela problematização e reflexão quanto às experiências e atuação na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

6. CRONOGRAMA

- Aula 1: Marcos legais e normativos da proteção integral à criança e ao adolescente (3 horas);
- Aula 2: Atuação do Conselho Tutelar (4 horas);
- Aula 3: Direitos da criança e do adolescente (4 horas);
- Aula 4: Violência e violação de direitos contra a criança e o adolescente (3 horas);
- Aula 5: Rede de atendimento à criança e ao adolescente (2 horas);

Total carga horária: 16 horas

As aulas serão realizadas no período da manhã ou tarde, durante a semana, conforme calendário a ser definido.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- I. Principais leis e demais normativas referentes aos direitos da criança e do adolescente e a proteção integral à criança e ao adolescente, apresentação teórica, debate e reflexão;
- II. Direitos da criança e do adolescente e a promoção e defesa dos direitos fundamentais definidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e a atuação do Conselho Tutelar;

- III. Violência e violação de direitos contra a criança e o adolescente,
- IV. Identificação e registro dos encaminhamentos na aplicação da medida adotada para o enfrentamento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente;
- V. O que é a rede de atendimento à criança e ao adolescente, articulações, fluxos, encaminhamentos e acompanhamentos.

Certificação: A Contratada será responsável pela emissão de certificado ao participante que obtiver no mínimo 85% de presença, constando o nome da capacitação, a duração, nome do participante, assinaturas e outras informações relevantes. Os certificados deverão ser emitidos em até 03 (três) dias úteis após o término de atividades.

8. FONTE DE RECURSOS

Recursos próprios - Tesouro.

Consulta CMDCA - 14/11/2023

4 respostas

Publicar análise

Nome

4 respostas

Maria Sandra Pereira de Paula

Samuel Reis Santos

Lucas gomes

Paulo Jose Marques Lobato

e-mail

4 respostas

psicosandrinha@yahoo.com.br

jornalistasamuelreis@gmail.com

Lucaslima_pereira@outlook.com

Paulocaritas@gmail.com

Documento elaborado junto a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares para o Quadriênio 2024-2028



Qual sua posição quanto ao Termo de Referência para a Contratação da Empresa responsável pela Capacitação em questão?

 Copiar

4 respostas



- Favorável
- Desfavorável

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google. [Denunciar abuso](#) - [Termos de Serviço](#) - [Política de Privacidade](#)

Google Formulários